



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

Modo de disputa aberto

site para realização do pregão: www.licitanet.com.br

PROCESSO nº 29.223/2022/SEME

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2022

ÍNDICE

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
 - Da Descrição e demais condições dos itens
 - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto
 - Dos Critérios de identificação da melhor proposta
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
11. **DA HABILITAÇÃO**
 - Da Documentação relacionada
 - Das Declarações
 - Da Visita Técnica
 - Da Qualificação técnica
 - Das Diligencias e Saneamento
12. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
15. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
16. **DA RESCISÃO**
17. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
19. **DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
20. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
22. **ANEXOS**



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 1.466/2021, alterada pela Portaria nº 4.038 de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS** (outsourcing de impressão), incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas instrumento e em seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 6.279 de 23 de junho de 2020**, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: **<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br** .

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 20/09/2022 às 09:20 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 20/09/2022 às 09:30 horas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para **contratação** de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (outsourcing de impressão)**, incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas instrumento e em seus anexo.

2.1.1. A presente licitação **será dividida em itens**, conforme tabela “**2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**”, constante neste, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta específica para cada item que for de seu interesse.

2.1.2. A presente licitação será na **modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, para **contratação de serviços**, sagrando-se **vencedor** o licitante que ofertar o **menor preço**, conforme expresso no item “2.5. Critérios para identificação da melhor proposta”.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.3. Da descrição e demais condições dos itens

2.3.1. Os itens deverão estar em conformidade a descrição apresentada no **2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**, e as demais características referentes a cada item deverão ser observadas em conformidade as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.2. A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto desta presente licitação, com distribuição e entrega conforme condições, quantidades, cronograma e locais de entrega em consonância às exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.3. Os produtos deverão conter as seguintes especificações mínimas exigidas:

2.3.3.1. Identificação do produto;

2.3.3.2. Acordo do nível de serviço;

2.3.3.3. Sistema Operacional compatível;

2.3.3.4. Marca e modelo dos aparelhos;

2.3.3.5. Tamanho das Memórias;

2.3.3.6. Cota mensal;

2.3.3.7. Nome do fabricante dos aparelhos;

2.3.3.8. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

Item	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	COTA MENSAL	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Locação de 16 impressoras multifuncionais monocromática pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia Precision Core monocromática, sistema de bolsas de tinta DURA Brite Ultra substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade de Impressão Mínima Preto: 24 ppm por papel A4 ou carta, resolução de Impressão: 1200x1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador Automático de Documentos com Capacidade Mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, velocidade de cópia: 22ppm (em preto), bivolt automático.	UND	01	64.000	R\$ 6.933,56	R\$ 83.202,72
02	Locação de impressora multifuncional A3 colorida pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia Precision Core 4S com sistema jato de tinta de 4 cores, sistema de bolsas de tinta DURA Brite Ultra Substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade impressão mínima Preto: 24 ppm por papel A4 ou carta, resolução de impressão 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, bivolt automático.	UND	01	3.000	R\$ 2.458,14	R\$ 29.497,68
03	Locação de 4 impressoras multifuncionais colorida pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia Precision Core 4S com sistema jato de tinta de 4 cores, sistema de bolsas de tinta DURA Brite Ultra substituíveis, memória	UND	01	16.000	R\$ 6.585,40	R\$ 79.024,80



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

	RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade impressão mínima preto: 24ppm por papel A4 ou carta, resolução de impressão 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, bivolt automático.					
04	Locação de Scanner de documentos com rede integrada, pelo período de 12 meses. Com digitalização em frente e verso, interface de rede, Resolução de digitalização mínima: 600dpi, digitalização frente e verso automáticos, conexão USB de alta velocidade, software licenciado para que permita visualização e gerenciamento dos documentos, software entregue deverá ser compatível com Windows 8 e superiores. Bivolt automático.	UND	01	--	R\$ 338,85	R\$ 4.066,20
Valor global mensal	R\$ 16.315,95 (Dezesseis mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).					
Valor global (12 meses)	R\$ 195.791,40 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)					

2.5. Dos critérios para identificação da melhor proposta

2.5.1. Em todos os itens, será aplicado o critério de julgamento de **menor preço** conforme **art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93**;

2.5.2. As demais regras referentes a identificação da melhor proposta dos itens deverão ser observadas em conformidade ao item “9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO” do presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou posterior:

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 5 – Salário Educação, Ficha nº 440,



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

Natureza da Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor R\$78.316,56 (setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de creche, Fonte de Recurso nº 5 – Salário Educação, Ficha nº 534, Natureza da Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor R\$58.737,42 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré-escola, Fonte de Recurso nº 5 – Salário Educação, Ficha nº 541, Natureza da Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor R\$58.737,42 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)

3.2. Cumpre informar que o custo total desta despesa não poderá ultrapassar o valor total de: **R\$ 195.791,40 (Cento e noventa e cinco mil, e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET**.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

5.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.6.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

5.6.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no **inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.**

5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **<https://licitanet.com.br/>**;

5.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

- 5.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- 5.7.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.7.3. Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;
- 5.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 5.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 5.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 5.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 5.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 5.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site www.licitanet.com.br/**;

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitanet.com.br>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a);

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total do item;

8.3.2. Marca;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;**

9.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes ocorrerá um de cada vez.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado em relação aos lances intermediários e na proposta que apresentar a melhor oferta, será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema;

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006** e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.32.1. Produzidos no País;

9.32.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.32.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.32.5. **Persistindo o empate**, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;

9.33.1. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada tanto na Lei Federal nº 10.520/2002, quanto no **Decreto Municipal nº 6279/2020;**

9.33.2. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.3. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.4. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.5. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo no mínimo de 1(uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço máximo ou percentual de desconto mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 8º e no § 9º do art. 25, do Decreto 6.279/2020**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo XI do **Decreto 6.279/2020**;

10.2. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.2.5.1. Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado

10.2.5.2. Preço manifestamente inexequível, ou que apresentar índice de desconto manifestadamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou percentual de desconto de 100% (cem por cento), for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites de preços mínimos ou percentuais de desconto máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

10.3.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no **art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.**

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;**

10.3.2.1. Quando a melhor proposta/lance possuir **70% (setenta por cento)** ou mais de desconto sobre o valor estimado pela administração será solicitado como documento complementar a planilha de composição de custo para comprovação da exequibilidade do item pretendido.

10.4. Não poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar erros materiais ou inconsistência de dados, sem que haja nenhuma alteração do conteúdo e das condições de preço, ou incorram em atos de favorecimento indevido.

10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O(a) Pregoeiro(a) **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.8.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada **antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a);

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a),



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de especificações técnicas, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta;**

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, **haverá nova verificação, pelo sistema**, da eventual ocorrência do empate ficto, segundo previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.12.1. A oportunidade para o desempate **ocorrerá automaticamente** pelo sistema da plataforma, bem como o início e fim do prazo disposto no sistema para proposta/lance do licitante;

10.12.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante dar o lance de desempate, assim como estar atento a todas as necessidades técnicas para o bom funcionamento desta etapa;

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

11.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.1.3. A consulta ser dará no site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** que **consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2.1. ATO CONSTITUTIVO, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações,

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.6.1. Caso o licitante **esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro**, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VII do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.

11.2.9.1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

11.2.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.2.9.4. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (“balanço de abertura” ou “balanço intermediário”);

11.3. DECLARAÇÕES

11.3.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

11.3.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.3.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigatoriedades ambientais;

11.3.4. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Apresentar **um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional da Empresa**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante ao objeto desta licitação, bem como condizente;

11.4.1.1. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

11.4.1.2. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

11.5. Os documentos descritos no item 11.2., podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

11.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela(o) Pregoeira(o), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme **art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;**

11.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a)



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.17. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.18. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO

11.18.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.18.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.18.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no **artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.**

11.18.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligencias aplicadas, será aplicado conforme trata o **artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993** e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.18.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, a Comissão de Licitação ou Pregão poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.18.5.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.18.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e **12, da Lei Complementar nº 123, de 2006**;

11.18.7. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.18.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.18.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com **prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

11.18.9.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada no sistema, formulada **antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a).

11.18.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.22. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.2. Importante: Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.1. A manifestação de intencionalidade de recurso deverá ser realizada no



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

sistema, durante o momento disponibilizado para tal e dentro do período de tempo reservado;

13.2.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante a demonstração de intencionalidade de recurso assim como estar atento a todas as necessidades técnicas para o bom funcionamento desta etapa;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

15.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento;

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do **art. 62 da Lei 8.666/93**, no prazo e condições definidos neste Edital;

15.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

15.4. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

15.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no **art. 87 da Lei n. o 8.666/93** com alterações posteriores;

15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02(dois) anos;

15.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

15.8. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

15.9. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas,



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da **Lei nº 8.666**, de 1993.

16.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da **Lei nº 8.666, de 1993**.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da **Lei 8.666, de 1993**.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

17.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993**, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos **do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993**.

17.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

17.4.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

17.4.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

17.4.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

17.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

17.4.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

17.4.6. Certidão de regularidade de FGTS;

17.4.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

17.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

17.8. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

17.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da **Lei Federal nº 8.666/93**, sendo:

17.12.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

17.12.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

17.13. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

17.14. DO REAJUSTE



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

17.14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.14.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

17.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Art. 7º da **Lei nº 10.520**, de 2002 a CONTRATADA que:

18.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

- 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Não mantiver a proposta;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8. Ou cometer fraude fiscal.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº **6.279/2020** e o Art.87, I a IV, da **Lei 8.666/93**:

18.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

18.2.2. **Multa:**

18.2.2.1. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

18.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da **Lei nº 8.666**, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

18.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da **Lei nº 8.666/93**.

19. DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto, o fornecimento de papel que será de responsabilidade da CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

19.2. O fornecimento de cabo USB, quando a impressora não estiver conectada em rede, será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3.1. A assistência técnica corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e softwares, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

19.4. A CONTRATADA deverá efetuar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva trimestral por equipamento contratado.

19.4.1. A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

19.5. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a CONTRATANTE alocará um servidor responsável para orientar o processo de instalação;

19.6. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos;

19.7. A CONTRATADA deverá executar as atividades de instalação de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;

19.8. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de busca e de entrega dos materiais físicos para o CONTRATANTE.

19.10. A instalação deverá iniciar em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

19.10.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento aos técnicos dos municípios para utilização dos equipamentos.

19.10.2. O prazo máximo para conclusão desta etapa é de 45 (quarenta) dias.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

19.11. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

19.11.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega do objeto;

19.11.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório.

19.11.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

19.12. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

19.13. A entrega deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias após a solicitação** efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

19.14. A entrega será Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada no Largo de Santo Antônio, 131 – Centro – Cabo Frio/RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

19.15. O material deverá ser entregue livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia.

19.15.1. A eficácia do equipamento deverá ser aferida ao longo do contrato.

19.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.17. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

19.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

19.19. Prazos de Atendimento (SLA), referentes aos chamados para atendimento técnico e reposição de material devem ser atendidos segundo os prazos constantes na tabela 1 (Acordo de Nível de Serviço) e tabela 2 (Percentual de Desconto) presentes no Anexo I – Termo de Referência.

19.19.1. A execução do serviço, s chamados de atendimento serão realizados conforme detalhado no item através de envio de e-mail ou abertura de chamados junto a CONTRATADA, as solicitações devem ser realizadas pelo Fiscal Técnico de Contrato.

19.20. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação;

19.21. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

19.22. A CONTRATADA quando para a boa execução dos seus trabalhos necessitar adentrar em dependências da administração deverá disponibilizar a identificação dos seus funcionários, aos representantes da administração responsáveis pela fiscalização do contrato;

19.22.1. A Administração poderá não permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA à dependência da administração caso os mesmos não sejam previamente identificados ou comunicados;

19.22.2. Sempre que houver necessidade, a identificação de funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciada junto à fiscalização;

19.22.3. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários quando em serviço nas dependências da administração devidamente trajados, uniformizados e identificados, e quando necessário com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

19.23. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela CONTRATANTE.

19.24. Todos os objetos serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega e execução dos itens e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou entrega do(s) item(ns).



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

19.25. As demais regras referentes a descrição, entrega, execução e assistência técnica do objeto contratado deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

20.2. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60(sessenta) meses, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**.

20.3. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666/1993**;

20.4. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

20.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.5. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

20.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.5.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

21.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

21.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

21.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV, V e VI, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.

21.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail (pregao@semecabofrio.rj.gov.br). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

21.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acórdão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26 §6º Decreto 10.024/2019)

21.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

22. ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA nº 054/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4. DO QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO
5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8. DOS RECURSOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
18. DO VALOR ESTIMADO
19. DO REAJUSTE
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21. DA RESCISÃO
22. DOS CASOS OMISSOS
23. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA
24. DAS ALTERAÇÕES
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
27. DA ELABORAÇÃO
28. DA APROVAÇÃO
29. DOS ANEXOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão)**, incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação em tela tem por finalidade a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização para a Secretária Municipal de Educação – SEME e os Conselhos vinculados a esta, visando garantir a alta produção de documentos desta pasta.

Visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos setores e Conselhos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de redução de custos, impressão de documentos com qualidade.

A contratação de empresas para locação do objeto desse documento faz parte de um plano de gestão eficiente, comprometido com a economicidade e adequado ao bom andamento dos serviços.

Sendo assim, é imprescindível que os Conselhos e os demais setores da SEME disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficaz, capaz de atender a demanda de impressão.

A contratação dos serviços de locação de impressoras transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os insumos necessário, exceto papel.

Além disso, tal contratação apresenta benefícios tecnológicos, operacionais e financeiros através da padronização dos equipamentos, das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, fornecimento de insumos e acessórios e etc.

Outro fator que se deve levar em consideração é o nível de obsolescência desses equipamentos que são causados pela evolução tecnológica, o alto custo de suprimentos e a manutenção especializada periódica, fatos que fazem com que a terceirização desse tipo de



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

serviço mostre-se mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação do que arcar com aquisição e a manutenção de tais equipamentos.

Cumprе ressaltar que o quantitativo médio de cópias que serviu como parâmetro para a contratação do objeto em tela foi estabelecido levando-se em consideração os dados obtidos no consumo de cópias dos equipamentos atuais utilizados no período compreendido entre dezembro de 2021 a junho de 2022.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a SEME e os Conselhos vinculados a esta.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	Und. Medida	QTD	Preço Unitário	Preço Total	Obs
01	Locação de 16 impressoras multifuncionais monocromática pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia Precision Core monocromática, sistema de bolsas de tinta DURA Brite Ultra substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade de Impressão Mínima Preto: 24 ppm por papel A4 ou carta, resolução de Impressão: 1200x1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador Automático de Documentos com Capacidade Mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF.	UND	01	64.000	R\$ 6.933,56	R\$ 83.202,72



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

	Impressão e digitalização Wireless, velocidade de cópia: 22ppm (em preto), bivolt automático.					
02	Locação de impressora multifuncional A3 colorida pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia Precision Core 4S com sistema jato de tinta de 4 cores, sistema de bolsas de tinta DURA Brite Ultra Substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade impressão mínima Preto: 24 ppm por papel A4 ou carta, resolução de impressão 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, bivolt automático.	UND	01	3.000	R\$ 2.458,14	R\$ 29.497,68
03	Locação de 4 impressoras multifuncionais colorida pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia PrecisionCore 4S com sistema jato de tinta de 4 cores, sistema de bolsas de tinta DURABrite Ultra substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade impressão mínima preto: 24ppm por papel A4 ou carta, resolução de impressão 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, bivolt automático.	UND	01	16.000	R\$ 6.585,40	R\$ 79.024,80
04	Locação de Scanner de documentos com rede integrada, pelo período de 12 meses. Com digitalização em frente e verso, interface de rede, Resolução de digitalização mínima: 600dpi, digitalização frente e verso automática, conexão USB de alta velocidade, software licenciado para que permita visualização e gerenciamento dos documentos, software entregue deverá ser compatível com Windows 8 e superiores. Bivolt automático.	UND	01	--	R\$ 338,85	R\$ 4.066,20



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

Valor global mensal	R\$ 16.315,95 (Dezesseis mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).
Valor global (12 meses)	R\$195.791,40 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto, o fornecimento de papel que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2. O fornecimento de cabo USB, quando a impressora não estiver conectada em rede, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1. A assistência técnica corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e softwares, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

5.4. A CONTRATADA deverá efetuar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva trimestral por equipamento contratado.

5.4.1. A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

5.5. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a CONTRATANTE alocará um servidor responsável para orientar o processo de instalação;

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos;

5.7. A CONTRATADA deverá executar as atividades de instalação de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;

5.8. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

5.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de busca e de entrega dos materiais físicos para o CONTRATANTE.

5.10. A instalação deverá iniciar em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

5.10.1. A Contratada deverá realizar treinamento aos técnicos dos municípios para utilização dos equipamentos.

5.10.2. O prazo de conclusão desta etapa é de 45 (quarenta) dias.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

6.1.1. A assistência técnica durante o período contratual será executada “onsite”, em qualquer um dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da CONTRATADA.

6.2. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

6.2.1. Para atender às necessidades da CONTRATANTE este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela CONTRATANTE e desde que a alteração não afete o valor do contrato.

6.3. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, de primeiro uso, não remanufaturados e em linha de produção dos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente todos os suprimentos (fotocondutores, unidades de imagem, reveladores, cartuchos, toners, kits, placas, molas, peças, cartões de PVC originais do mesmo fabricante dos equipamentos instalados), instalação, treinamento, manutenção, suporte, assistência técnica e outros serviços acessórios necessários para sua operacionalização completa.

6.4.1. É vedado o fornecimento ou utilização de suprimentos remanufaturados, recarregados, deverão ser novos de primeiro uso em todos os componentes.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

6.6. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências;

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à CONTRATANTE, para análise e aprovação.

6.8. Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada através de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste instrumento.

6.10. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

6.11. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

6.12. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;

6.13. Não se admitirá a remoção para laboratório e/ou substituição temporária de equipamento dos locais sem documento comprobatório da CONTRATADA para fins de controle, cujo modelo de documento deverá ser formalizado junto ao CONTRANTE até o início da implantação dos equipamentos contratados;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

6.14. Independente da substituição mencionada no subitem 6.12, a CONTRATADA deverá substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem, em período de 60 (sessenta) dias, acima de 05 (cinco) intervenções de manutenção corretivas registradas;

6.15. Caso seja necessária a mudança do modelo do equipamento, a instalação e configuração nos equipamentos da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

7.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega do objeto;

7.1.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

7.2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.3. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

7.4. A entrega será Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada no Largo de Santo Antônio, 131 – Centro – Cabo Frio/RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. O material deverá ser entregue livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia.

7.5.1. A eficácia do equipamento deverá ser aferida ao longo do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Prazos de Atendimento (SLA)

7.9.1. Os chamados para atendimento técnico e reposição de material devem ser atendidos segundo os prazos constantes na tabela 1 (Acordo de Nível de Serviço) e tabela 2 (Percentual de Desconto).

Tabela I – Acordo de Nível de Serviço			
Item	Tipo de Serviço	Prazo para Conclusão	Índice de Desconto
1	Reposição de material ou insumo (toner e peças de substituição)	2 dias úteis	0,5%
2	Remoção, deslocamento e reinstalação de equipamentos no mesmo prédio	2 dias úteis	0,5%
3	Assistência Técnica para máquina sem funcionamento	1 dia útil	2%
4	Assistência Técnica para máquina em funcionamento parcial	2 dias úteis	1%
5	Problemas com quotas	1 dia útil	2%
6	Problemas com recursos de administração da solução	2 dias úteis	1%

Tabela II – Percentual de Desconto		
Item	Percentual de Descumprimento mensal	Percentual de Desconto Primário
1	De 0% a 10%	Não há desconto
2	De 11% a 20%	5% de desconto
3	De 21% a 40%	10% de desconto
4	De 41% a 60%	15% de desconto
5	De 61% a 80%	20% de desconto
6	Acima de 81%	25% de desconto

7.9.2. Os chamados de atendimento serão realizados através de envio de e-mail ou abertura de chamados junto a CONTRATADA, as solicitações devem ser realizadas pelo Fiscal Técnico de Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

7.9.3. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail em até 1 hora após o envio, decorrido o prazo sem que haja manifestação da CONTRATADA, a solicitação será considerada recebida e será iniciada a contagem do prazo conforme descrito na Tabela 2, deste Termo de Referência.

7.9.4. A contagem do prazo de recebimento será paralisada as 16h30min do envio e continuada as 07h30min do dia útil seguinte.

7.9.5. O técnico da CONTRATADA deve se apresentar ao Fiscal Técnico para iniciar e concluir o serviço solicitado. Os serviços realizados devem estar descritos na respectiva Ordem de Serviço, bem como a descrição da hora de início e de término do atendimento.

8. DOS RECURSOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

8.1. Da infraestrutura

8.1.1. Será disponibilizado um servidor virtualizado na estrutura do Datacenter do Município com a seguinte configuração mínima, podendo ser ajustada conforme necessidade elencada pela CONTRATADA, durante a reunião de alinhamento, a ser realizada na Etapa 1:

8.1.1.1 Sistema Operacional Linux ou Windows;

8.1.1.2. Memória RAM 8GB e 64GB de espaço em disco;

8.1.2. Poderá ser utilizado banco de dados *open source* ou para SGBD licenciado, o fornecedor ficará responsável por licenciar em nome do Município de Cabo Frio a versão necessária para utilização do software,

8.1.3. A solução ofertada pode ser formada pela composição de mais de um software, desde que todos os softwares atendam aos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

8.1.4. Os softwares utilizados na Solução, devendo ser apresentado ao Município documentação pertinente no momento da instalação no Datacenter do Município.

8.1.5. Todos os recursos de software envolvidos na Solução deverão utilizar protocolos seguros por meio de TLS, não sendo aceita a utilização de certificados auto assinados.

8.1.6. A solução deve identificar dados pertinentes de usuários a partir de serviços de diretório do Município (LDAP e Microsoft Active Directory), sincronizando tais informações de forma automática, sem necessidade de intervenção humana.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

8.1.7. É possível a utilização de scripts integrados à Solução de forma a automatizar tarefas rotineiras.

8.2. Do Registro de Utilização

8.2.1. A Solução deve ser composta por recurso que permita o registro do status de todas as impressões realizadas desde o momento em que a impressão é processada pelo servidor de impressão e encaminhada para os equipamentos, atribuindo a cada um dos trabalhos uma chave de identificação única, vinculando a esta identificação única as seguintes informações:

8.2.1.1. Data e hora que a impressão foi requisitada.

8.2.1.2. Usuário que requisitou a impressão

8.2.1.3. Equipamento de origem da impressão

8.2.1.4. Impressora que o documento foi enviado

8.2.1.5. Dados do documento impresso (nome, extensão, formato, etc)

8.2.1.6. Características da impressão (cor, duplex, orientação, etc)

8.2.1.7. Número de cópias requisitadas

8.2.1.8. Quantidade de páginas do documento.

8.2.1.9. Quantidade de páginas realmente impressas

8.2.1.10. A Solução deve contabilizar as páginas realmente impressas de cada trabalho, realizando a confirmação das impressões por meio de SNMP, em qualquer dos equipamentos, validando a bilhetagem física e lógica, trabalho a trabalho.

8.2.1.11. A Solução deve ser composta por recurso que permita a contabilização da utilização dos equipamentos fornecidos, coletando os contadores de utilização dos equipamentos de forma centralizada e automatizada, segmentando os valores para impressões e cópias, monocromáticas e policromáticas.

8.2.1.12. Devem ser contabilizados somente impressões e cópias realizadas, não considerando páginas atoladas ou presas nos equipamentos.

8.3. Da auditoria

8.3.1. A Solução deve ser composta por recurso que permita a auditoria da utilização dos recursos, salvando a versão dos trabalhos de impressão realizados, podendo habilitar tal recurso por equipamento, usuário e grupo de usuários, identificados a partir de serviços de diretório do Município (LDAP e Microsoft Active Directory).



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

8.3.1.1. A versão do documento impresso deve ser vinculada com a chave de identificação única que contém as informações do trabalho de impressão

8.3.1.2. A versão do documento de impresso deve ser salva a partir do spool de impressão em um formato portátil (PDF, XPS, Post Script ou PDL) de forma que seja possível a visualização a posteriori do documento, sem a necessidade do software de origem em que o documento foi encaminhado para impressão. (Exemplo: o documento foi impresso a partir de algum computador com o software Autodesk AutoCAD. A versão salva do documento deve ser visualizada em um computador que possua instalado o software Autodesk AutoCAD).

8.4. Das cotas de impressão

8.4.1. A Solução deve ser composta por recurso que permita a definição de cotas de impressão de forma global para grupos de usuários e de forma individual para usuários, identificados a partir de serviços de diretório do Município (LDAP e Microsoft Active Directory)

8.4.2. Os parâmetros de cotas devem possibilitar parametrização da quantidade de impressões ou do valor monetário de impressões liberados, conforme a cor da impressão (monocromático ou policromático).

8.4.2.1. Quando expirar o parâmetro de quota, o usuário poderá ter suas impressões bloqueadas ou não, a critério do Município, e ser notificado automaticamente sobre o fim de sua cota.

8.5. Dos parâmetros de impressão

8.5.1. A Solução deve ser composta por recurso que permita a definição de parâmetros de impressão para:

8.5.1.1. Equipamentos ou grupos de equipamentos por meio de centros de custo.

8.5.1.2. Usuário e grupos de usuários identificados a partir de serviços de diretório do Município (LDAP e Microsoft Active Directory)

8.5.1.3. Os parâmetros de impressão devem possibilitar a parametrização da cor de impressão (monocromático, policromático ou conversão automática de policromático para monocromático), lados da impressão (simplex, duplex ou conversão automática para duplex), entre outras, podendo, a critério do



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

Município, definir os parâmetros permitidos e habilitados ou diretivas obrigatórias a serem atribuídas aos trabalhos de impressão, para cada centro de custo, usuário e grupo de usuários definidos.

8.6. Da interface de Administração

8.6.1. A interface de administração dos recursos da Solução deve:

8.6.1.1. Ser totalmente web.

8.6.1.2. Estar acessível sem a necessidade de instalação de qualquer software, plugin ou componente nos computadores que farão os acessos. Suportar a utilização de todas as funcionalidades requisitadas neste Termo de Referência em qualquer um dos navegadores atuais (Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), sempre nas suas versões mais recentes, independente do sistema operacional utilizado no acesso.

8.6.1.3. Estar escrita em idioma Português ou Inglês.

8.7. Dos relatórios

8.7.1. Deve suportar a geração de relatórios gerenciais com as informações pertinentes à Solução, com exportação em formato portátil (PDF) e em formato estruturado (XLS ou CSV), podendo realizar filtros nos dados por:

8.7.1.1. Centro(s) de custo

8.7.1.2. Usuário(s) e grupo(s) de usuários

8.7.1.3. Equipamento(s) e grupo(s) de equipamentos

8.7.1.4. Período (data inicial e final)

8.7.1.5. Deve ser possível ao Município consultar, de forma online as seguintes informações dos equipamentos

8.7.1.6. Status

8.7.1.7. Alarmes

8.7.1.8. Contadores

8.7.1.9. Parâmetros de configuração

8.7.1.10. A consulta pode ser realizada por meio de software que compõe a Solução ou por meio de da interface web do equipamento, utilizando inclusive um usuário genérico, desde que este tenha permissão de leitura nos objetos a serem consultados.

8.8. Solução OCR



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

8.8.1. OCR de rede

8.8.2. Deve ser instalado em um servidor centralizado

8.8.3. Não será aceito a instalação de softwares clientes nas estações de trabalho

8.8.4. O software deve possibilitar trabalhar com oito instâncias de processamento em paralelo

8.8.5. O software deve funcionar em compartilhamentos de rede CIFS e NFS, captando os documentos a serem digitalizados, ficando a encargo da CONTRATANTE tanto a escolha da pasta de origem quanto a de destino dos arquivos a serem processados

8.8.6. O OCR deve fazer processamento em português com saída em PDF pesquisáveis de documentos previamente digitalizados

8.8.7. O software deve possuir a capacidade de processar OCR em documentos de legado e de documentos novos adicionados de qualquer fonte externa desde que estes em sua origem possuam o formato .tiff ou pdf, bastando adicionar os documentos ao compartilhamento CIFS ou NFS para que o OCR seja feito de maneira automática sem interferência do usuário.

8.8.8. A CONTRATADA é responsável pela instalação, configuração, manutenção e treinamento da solução de OCR

8.8.9. O OCR deve ser de uso irrestrito, não deve ter nenhum tipo de limitação ao número de páginas processadas, não sendo permitida a variação do valor de sua cobrança mensal, o valor cobrado pela solução deve ser fixo, invariável.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.8.1. Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;

9.8.2. Criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

9.8.3. Registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

9.8.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

9.8.5. Certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

9.8.6. Fazer-se presente no local da execução do contrato;

9.8.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

9.8.8. Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;

9.8.9. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, Projeto Básico, Termo de Referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

9.8.10. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

9.8.11. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

9.8.12. Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

9.8.13. Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

9.8.14. Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

9.8.15. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

9.8.16. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

9.8.17. Assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

9.8.18. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

9.8.19. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.8.20. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

9.8.21. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

9.8.22. Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;

10.2.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. O prazo de validade;

10.5.2. A data da emissão;

10.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. O período de prestação dos serviços;

10.5.5. O valor a pagar; e

10.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.8. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.10. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.10.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.10.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.10.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, conforme especificações deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; e ainda:

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao órgão contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto a apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.5.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.5.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

12.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

12.5.5. Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual.

12.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e realização do serviço e/ou atendimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços,



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.24. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à CONTRATANTE, para retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;

12.24.1. Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos, após fim do contrato, no prazo de até 10 dias úteis.

12.25. Fornecer todos os materiais necessários à perfeita utilização dos equipamentos.

12.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

12.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. **Multa:**

13.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.2.2. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

13.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

satisfatória, serviços de natureza semelhante, de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do total de impressoras demandas no presente documento;

14.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

14.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

14.1.3. O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, por até 48 (quarenta e oito) meses, tendo após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, de forma a manter a condição mais vantajosa para a administração pública.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO VALOR ESTIMADO



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

18.1. Cumpre informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 195.791,40 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa mercadológica realizada pela SEME.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 5 – Salário Educação, Ficha nº 440, Natureza da Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor R\$78.316,56 (setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de creche, Fonte de Recurso nº 5 – Salário Educação, Ficha nº 534, Natureza da Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor R\$58.737,42 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré-escola, Fonte de Recurso nº 5 – Salário Educação, Ficha nº 541, Natureza da Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor R\$58.737,42 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)

21. DA RESCISÃO

21.1. O Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

21.1.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3. Indenizações e multas.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

23.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

23.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

23.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

23.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato;

23.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

23.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

23.1.6. Ter em seu quadro funcional menores, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal, exceto na condição de aprendiz, atendida a regulamentação do Decreto nº 5.598/2005 que regulamenta o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

24. DAS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

25.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

25.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

25.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



26. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

26.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

a. Justificativa da não divisão do lote em itens e da não adoção da exclusividade prevista na LC 123/2006.

A divisão do objeto em múltiplos itens individualizados não se apresenta técnica e operacionalmente viável, visto que a descentralização da prestação dos serviços prejudicará a padronização, a fiscalização, controle a manutenção e a eficiência técnica.

Ademais, é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de atrasos, disparidades de especificações e erros no tocante ao gerenciamento do suporte e de manutenção, controles e garantias posteriores, o que, para o perfeito cumprimento do objeto pretendido, por se tratar de equipamento fundamental para a rotina administrativa dessa secretária, o uso cotidiano das impressoras e scanner não permitem que tolere-se sua interrupção ou atraso, visto que causam impactos diretos tanto na rotina administrativa desta secretaria quanto na execução do calendário escolar de muitos alunos e alunas. Outrossim, a concentração da contratação em lotes apresenta-se como melhor solução para esse objeto, vez que consolida a execução dos serviços e manutenção e fornecimento de insumos em um prestador de serviço, gerando não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento sobre os procedimentos de solicitação, controle, fiscalização e entrega dos insumos e dos serviços a serem executados.

Também, vale ressaltar que a divisão do objeto em itens para contratação separada poderia trazer prejuízo conjunto como um todo, visto que são peças e serviços afins e necessitam de padronização e correlação de execução para melhor alcance dos objetivos pretendidos. Em tempo, vale salientar que o agrupamento dos itens globalmente reduz a possibilidade de ocorrência de itens desertos, evitando, assim, prejuízo a integridade da contratação pretendida e interesse público. Noutra giro, insta dizer que, ao agrupar o quantitativo em lotes globais, aumentam-se os ganhos com economia de escala, tornando, ainda,



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

a contratação pretendida mais interessante do ponto de vista dos licitantes e estimulando a competitividade na disputa.

Não obstante, devido a não obtenção de no mínimo 3 propostas de prestadores de serviços que se enquadrem na posição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, sediados locais ou regionalmente, conforme disposição contida no artigo 47, I, da LC 123/2006. Também, o tratamento diferenciado, na pretensão em tela, não é vantajoso para este órgão, podendo trazer prejuízo ao conjunto dos itens, o que não pode ser tolerado, visto a relevância do objeto. Ademais, a manutenção da contratação sem a fixação de exclusividade para as MEs e EPPs permitirá maior amplitude de competitividade e a probabilidade de se alcançar maior vantajosidade econômica no resultado final do certame a contratação em voga.

Finalmente, esperamos que com a exceção aplicada a esta ocasião em particular, possibilite à Administração encontrar um maior quantitativo de oferta de empresas que se encontram aptas e desejosas em atender a demanda em tela, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras, sabendo-se que os itens agrupados possuem a mesma natureza, o formato global e, conseqüente, não desmembramento em subitens mostra-se mais vantajoso para a Administração.

27. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Leandra Ferreira Bento</i>	<i>Superintendente de Infraestrutura</i>	<i>1910 de 28/06/2021</i>	
Revisor	Função	Portaria	Rubrica
<i>Rosana Santos e Silva Barbosa</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>113665</i>	
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Jairo Murilo Lira Silva</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>990019520</i>	
Dotação Orçamentária	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Luis Carlos dos Santos Cardoso</i>	<i>Controle financeiro e orçamentário</i>	<i>9758065</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Aline Marques Martins da Silva</i>	<i>Superintendência Financeira</i>	<i>3058 de 04/01/2022</i>	



28. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Adjunta de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Verônica Cardozo de Oliveira Jorge</i>	<i>246 de 01/01/2021</i>	

29. DOS ANEXOS

Anexo I – Memória Descritiva, distributiva e quantitativa do objeto



ANEXO I

(Anexo I do Termo de Referência)

Memória descritiva, distributiva e
quantitativa do objeto



LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	LOCAL	COTA MENSAL
1	Locação de 16 impressoras multifuncionais monocromática pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia PrecisionCore monocromática, sistema de bolsas de tinta DURABrite Ultra substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade de Impressão Mínima Preto: 24 ppm por papel A4 ou carta, resolução de Impressão: 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador Automático de Documentos com Capacidade Mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, velocidade de cópia: 22ppm (em preto), bivolt automático.	UND	1	CME FUNDEB JURÍDICO SINDICÂNCIA CAE ORIENTAÇÃO FOLHA INSPEÇÃO ESTRUTURAL NUTRIÇÃO FINANCEIRO PROCESSOS LICITAÇÃO NUCLEO RH PROTOCOLO	64000
2	Locação de impressora multifuncional A3 colorida pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia PrecisionCore 4S com sistema jato de tinta de 4 cores, sistema de bolsas de tinta DURABrite Ultra Substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade impressão mínima Preto: 24 ppm por papel A4 ou carta, resolução de impressão 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos	UND	1	ENGENHARIA	3000



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

	formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, bivolt automático.				
3	Locação de 4 impressoras multifuncionais colorida pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia PrecisionCore 4S com sistema jato de tinta de 4 cores, sistema de bolsas de tinta DURABrite Ultra substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade impressão mínima preto: 24ppm por papel A4 ou carta, resolução de impressão 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, bivolt automático.	UND	1	GABINETE FORMAÇÃO SUPERVISÃO TI	16000
4	Locação de Scanner de documentos com rede integrada, pelo período de 12 meses. Com digitalização em frente e verso, interface de rede, Resolução de digitalização mínima: 600dpi, digitalização frente e verso automática, conexão USB de alta velocidade, software licenciado para que permita visualização e gerenciamento dos documentos, software entregue deverá ser compatível com Windows 8 e superiores. Bivolt automático.	UND	1	PROCESSOS	-



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura
ESTIMATIVA / SOLICITAÇÃO

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4			
Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	IMPRESSÕES MENSIAIS	PERÍODO DE 12 MESES
1	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2000	24000
2	FUNDEB	2000	24000
3	SETOR JURIDICO DA SEME	2000	24000
4	SINDICÂNCIA	2000	24000
5	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2000	24000
6	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	4000	48000
7	FOLHA DE PAGAMENTO	4000	48000
8	INSPEÇÃO ESCOLAR	4000	48000
9	SUP. DE INFRAESTRUTURA	6000	72000
10	NUTRIÇÃO ESCOLAR	4000	48000
11	SUP. FINANCEIRA	4000	48000
12	PROCESSOS	4000	48000
13	LICITAÇÃO	4000	48000
14	SEME 2º DISTRITO	4000	48000
15	RH	8000	96000
16	PROTOCOLO	8000	96000
TOTAL:		64000	768000

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3			
Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	IMPRESSÕES MENSIAIS	PERÍODO DE 12 MESES
17	ENGENHARIA	3000	36000
TOTAL:		3000	36000

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4			
Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	IMPRESSÕES MENSIAIS	PERÍODO DE 12 MESES
18	FORMAÇÃO CONTINUADA	4000	48000
19	COMUNICAÇÃO	4000	48000
20	SUPERVISÃO ESCOLAR	4000	48000
21	TI	4000	48000
TOTAL:		16000	192000

	MENSAL	12 MESES
IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4	64000	768000
IMPRESSÕES COLORIDAS A4	16000	192000
IMPRESSÕES COLORIDAS A3	3000	36000
TOTAL:	83000	996000


Marcus Vinícius T. Nascimento
 Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
 Tecnologia da Informação
 Matrícula 990013102



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura



HISTÓRICO DE CONSUMO - IMPRESSÕES SEME 2021/2022

LOCAL DE INSTALAÇÃO	FRANQUIA MENSAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	TOTAL NO PERÍODO	MÉDIA NO PERÍODO
ENGENHARIA	2000	1274	1429	1623	1256	1186	1528	1553	9849	1407
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	2000	1957	1859	2890	1101	1402	1756	1364	12129	1733
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	2000	746	788	1970	2172	2076	1960	2005	11717	1674
FOLHA DE PAGAMENTO	2000	1927	260	1155	1278	2028	1177	1475	9300	1329
INSPEÇÃO ESCOLAR	2000	2123	1579	1920	2630	1558	1960	1659	13429	1918
FORMAÇÃO CONTINUADA	3000	878	3455	1619	1554	2522	2533	2943	15504	2215
COMUNICAÇÃO	3000	1246	2426	2788	3029	2561	2448	2412	16910	2416
SUPERVISÃO ESCOLAR	4000	1030	1019	2555	2640	3122	3942	3657	17965	2566
NUTRIÇÃO	4000	1893	1704	1484	1969	3478	2719	3146	16393	2342
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA	4000	3721	1247	2382	3865	3378	2939	4162	21694	3099
PROCESSOS	4000	3391	3942	1388	1982	3156	2452	3948	20269	2896
LICITAÇÃO	4000	3211	1715	6373	2663	3413	2772	3959	24106	3444
NUCLEO SEME 2º DISTRITO	4000	1994	1729	1730	1094	2666	2245	3513	14971	2139
RH	6000	5955	3629	9082	6595	5991	5457	5989	42698	6100
PROTOCOLO	6000	2114	2868	6368	4511	5190	5267	6124	32442	4635
TOTAL FRANQUIA MENSAL CONTRATADA	52000									39911

ULTRAPASSOU A FRANQUIA MENSAL

DENTRO DA FRANQUIA MENSAL

Marcelo Vinícius T. Nascimento
Sec. Mula. de Educação de Cabo Frio
Tecnologia de Informação
Matrícula: 395013102



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão)**, incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME, Processo: nº 29.223/2022/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:			
Agência:			
Conta:			

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

A) Planilha da Proposta:

Item	Descrição	UND MED	QTD	Cota Mensal	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de 16 impressoras multifuncionais monocromática pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia <i>Precision Core</i> monocromática, sistema de bolsas de tinta DURA Brite Ultra substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade de Impressão Mínima Preto: 24 ppm por papel A4 ou carta, resolução de Impressão: 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador Automático de Documentos com Capacidade Mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, velocidade de cópia: 22ppm (em preto), bivolt automático.	UND	01	64000	R\$ --	R\$ --
02	Locação de impressora multifuncional A3 colorida pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia <i>Precision Core 4S</i> com sistema jato de tinta de 4 cores, sistema de bolsas de tinta DURA Brite Ultra Substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em formatos A4 e carta. Velocidade impressão mínima Preto: 24 ppm por papel A4 ou carta, resolução de impressão 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, bivolt automático.	UND	01	3000	R\$ --	R\$ --
03	Locação de 4 impressoras multifuncionais colorida pelo período de 12 meses. Multifuncional de mesa com tecnologia <i>Precision Core 4S</i> com sistema jato de tinta de 4 cores, sistema de bolsas de tinta DURA Brite Ultra substituíveis, memória RAM mínima de 1024 MB, duplex automático em	UND	01	16000	R\$ --	R\$ --



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

	formatos A4 e carta. Velocidade impressão mínima preto: 24ppm por papel A4 ou carta, resolução de impressão 1200X1200 dpi, suporte a papéis A4 e A5 e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada, interface Ethernet 1000 Base-T/ 100 Base-TX/ 10 Base-T, recurso de envio de arquivo digitalizado para e-mail, pasta compartilhada ou para dispositivo conectado em porta USB, nos formatos TIFF, JPEG, PDF. Impressão e digitalização Wireless, bivolt automático.					
04	Locação de Scanner de documentos com rede integrada, pelo período de 12 meses. Com digitalização em frente e verso, interface de rede, Resolução de digitalização mínima: 600dpi, digitalização frente e verso automático, conexão USB de alta velocidade, software licenciado para que permita visualização e gerenciamento dos documentos, software entregue deverá ser compatível com Windows 8 e superiores. Bivolt automático.	UND	01	--	R\$ --	R\$ --
Valor global mensal						
Valor global (12 meses)						

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

F) O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

- G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME

Processo: nº 29.223/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão)**, incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME, Processo: nº 29.223/2022/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006

Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME

Processo: nº 29.223/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão)**, incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME, Processo: nº 29.223/2022/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME

Processo: nº 29.223/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão)**, incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME, Processo: nº 29.223/2022/SEME.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigações ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME

Processo: nº 29.223/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão)**, incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEME, Processo: nº 29.223/2022/SEME.

A empresa _____ CNPJ:
_____ **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **017/2022/SEME**

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SEME

Processo Administrativo nº 29.223/2022/SEME

Empresa: _____ CNPJ: _____

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____, de _____, de 2022.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Liquidez geral	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Solvência geral	<i>índice menor ou igual a 1,00</i>



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 6.279/2020 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio e Conselhos a ela vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital do P.E nº 017/2022/SEME e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 6.279/2020, integrando o Processo Administrativo nº 23.583/2021, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX** (_____).

2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se descritas no item 4 do Termo De Referência e Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - DO EXECUÇÃO: a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022/SEME, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente prestação de serviços é de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS

1. Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO - SEME, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com as quantidades mensais consumidas por esta secretaria.

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:**

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subsequentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SECRETARIA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Programa de trabalho nº XX.XXX.XXXX.XXXX – xxxxxxxxxxxxxxxx – Manutenção do xxxxxxxxxxxxxx – Fonte de Recurso nº XXX – XXXXXX – Educação – Ficha nº XXXX – 33.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx – Pessoa Jurídica, Valor: R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento ou entrega dos itens, mesmo que já e aprovados pela SEME;

8.18. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e ainda:



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

9.2. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. **Não praticar** atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:

9.6.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade da demanda; à quantidade e qualidade dos produtos entregues; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;

9.6.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6.3. Aprovar os orçamentos dos produtos apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para entrega dos itens descritos no objeto do contrato;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15. Caberá à Administração formalizar a atualização da relação dos veículos oficiais de sua frota que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de seus contratos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 49, I a X, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. **Multa moratória** de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

13.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega do objeto;

13.1.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório.

13.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

13.2. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

13.3. A entrega será Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada no Largo de Santo Antônio, 131 – Centro – Cabo Frio/RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

13.3.1. O material deverá ser entregue livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia.

13.3.2. A eficácia do equipamento deverá ser aferida ao longo do contrato.

13.4. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

13.5. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

13.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

137. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.11. No momento da entrega, os produtos e/ou serviços deverão estar em conformidade com suas especificações técnicas, conforme **Anexo I do Termo de Referência**;

13.12. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação;

13.13. O(a) funcionário(a) responsável pela solicitação, terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) prestador(es) substituir(em) o(s) item(ns) e/ou executar o(s) serviço(s) sem que haja prejuízos à CONTRATANTE;

13.14. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos itens quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

13.15. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação para abertura do processo de pagamento;



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

13.16. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, a entrega de todos os itens contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

13.17. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

13.18. A CONTRATADA quando para a boa execução dos seus trabalhos necessitar adentrar em dependências da administração deverá disponibilizar a identificação dos seus funcionários, aos representantes da administração responsáveis pela fiscalização do contrato;

13.18.1. A Administração poderá não permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA à dependência da administração caso os mesmos não sejam previamente identificados ou comunicados;

13.18.2. Sempre que houver necessidade, a identificação de funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciada junto à fiscalização;

13.18.3. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários quando em serviço nas dependências da administração devidamente trajados, uniformizados e identificados, e quando necessário com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

13.19. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento e execução serão passíveis de rescisão de contrato pela CONTRATANTE.

13.20. Todos os objetos serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega dos itens e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou entrega do(s) item(ns).

13.21. As demais regras referentes a descrição, entrega e execução dos itens contratados deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022/SEME

EDITAL

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo(a) funcionário(a)

_____.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

